

CLARAFAMONOPAL VERMIL
DESADESADE 817/2025
P. 01
L. 01
ATISLA CABRERA DE
PROTOCOLO
MATRICULA: 01

Processo: 817/2025
Data: 02/07/2025



817/2025

Requerente:
GABINETE DO PREFEITO

Assunto:
PROJETO DE LEI

Súmula:
**PROJETO DE LEI Nº022/2025
OFÍCIO Nº280/2025 - GAB**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Protocolo Nº: 817/2025
Data: 02
Assinatura: [assinatura]
RUBICA: [assinatura]
ÂNGELA CABYERA DE SOUZA
PROTÓCOLO
MATRÍCULA: 028

AOS CUIDADOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PARA OS DEVIDOS FINS

Rio das Ostras, 04 07 2025.

[assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Angela Cabiera de Souza
Protocolo
Matrícula.: 028

EX. Presidente
Aos Ex. Presidente Para as
duas primeiras.

02/07/25 [assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Bruno Carvalho Balthazar Lessa
Diretor Administrativo
Matrícula. 026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº 017/2025
03
A. B. S.
RUCELY V. A. DE SOUZA
PROTÓCOLO
MATRÍCULA 028

OFÍCIO Nº 280/2025 - GAB

Rio das Ostras, 1º de julho de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador **MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei Nº 022/2025**

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 022/2025**, que dispõe sobre a cessão de uso parcial de bem imóvel à Fundação Rio das Ostras de Cultura, acompanhado da respectiva Mensagem.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº: 817/2025
Folha: 04
Rubrica:
ANGELA CAVALLEIRA DE SOUZA
PROTÓCOLO
MATRÍCULA: 028

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 022, DE 1º DE JULHO DE 2025

Exmo. Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 022/2025, que dispõe sobre a cessão de uso parcial de bem imóvel à Fundação Rio das Ostras de Cultura (FROC).

A proposta visa autorizar a utilização, pela FROC, de parte do imóvel público localizado no Parque dos Pássaros, situado na Rua Petrópolis, s/n, no Bairro Jardim Mariléa, para a realização de atividades culturais de interesse público.

A cessão será formalizada mediante termo próprio, a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SEMAP) e a Fundação Rio das Ostras de Cultura.

A iniciativa reforça a política municipal de valorização da cultura, promovendo o uso qualificado de espaços públicos para fins de interesse coletivo e ampliando as oportunidades de acesso da população às ações culturais e educativas desenvolvidas pela Fundação.

Dessa forma, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando na costumeira atenção e celeridade na análise e aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2025.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Protocolo Nº: 05
817/2025
Rubrica: [assinatura]
LUIZA CARVALHO DE SOUZA
PROTÓCOLO
MATRÍCULA: 028

PROJETO DE LEI Nº 022/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a cessão de uso parcial de bem imóvel à
Fundação Rio das Ostras de Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 132 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio das Ostras APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica a Fundação Rio das Ostras de Cultura autorizada a utilizar parte do imóvel de uso especial localizado no Parque dos Pássaros, assim descrito: Espaço de Exposições, com 41,64 m²; Cyber Café, com 78,30 m²; cozinha, com 22,10 m²; e varandas de acesso ao hall, com 25,95 m² cada, situado à Rua Petrópolis, s/n, Bairro Jardim Mariléa, no Município de Rio das Ostras/RJ, mediante a celebração de Termo de Cessão de Uso de Imóvel.

Art. 2º A cessão de uso prevista nesta Lei será formalizada mediante termo próprio, no qual constarão as condições previamente ajustadas entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SEMAP) e a Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 15730/2025.

§1º O termo de cessão deverá conter, entre outras cláusulas, a finalidade de interesse público, as condições de manutenção do imóvel, o prazo de duração da cessão e a possibilidade de retomada do espaço a qualquer tempo, em caso de desvio de finalidade.

§2º Caberá à SEMAP fiscalizar e zelar pela manutenção da destinação e do interesse público, bem como pelo uso adequado e pela integridade física do imóvel, que integra o patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras